

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## **GABINETE DO VEREADOR**

#### **JEORGENES CASTRO E SILVA**

PROJETO DE LEI Nº <u>054</u> /2020.

"Dispõe sobre a capacitação dos servidores públicos nas unidades de rede municipal de saúde com a língua brasileira de sinais, e dá outras providências."

## A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

**Art. 1º** - Fica assegurada a obrigatoriedade da capacitação dos servidores públicos nas unidades da rede municipal de saúde com a língua brasileira de sinais.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por capacitação do servidor publico:

I - capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo

II - comunicação através da linguagem brasileira de sinais

**Art. 3º** - A capacitação deve ser implantada nos principais departamentos da unidade da rede municipal de saúde.

**Art. 4º** - fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor publico por unidade de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

Art. 5º - o Poder Executivo ficará responsável pela capacitação dos demais profissionais.

**Art. 6º** - Ficam dispensados os departamentos que não prestam diretamente atendimento a população como:

I - Limpeza, Manutenção e Administrativo.

Art. 7º - As Unidades da rede municipal de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as normais contidas nesta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 09 de março de 2020.

Atenciosamente.

Jeorgenes Castro e Sitva VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### **JUSTIFICATIVA**

LIBRAS, a Língua Brasileira de Sinais, mais conhecida como a língua de sinais, é uma forma de comunicação e expressão oriunda de comunidades de pessoas surdas do Brasil a partir de um sistema linguístico de natureza visual-motora com estrutura gramatical própria.

A LIBRA é reconhecida como língua oficial brasileira pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a qual determina que deva ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação objetiva.

Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a LIBRAS também propicia uma melhor compreensão e interação entre surdos e ouvintes.

A atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, hospitais e postos de saúde.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício para promover a cidadania surda, já que a presença de um servidor e intérprete facilita a comunicação e o acesso às informações e garantia de direitos básicos dos cidadãos surdos oferecidos pela administração pública, na medida em que o profissional realiza a interpretação de maneira simultânea ou consecutiva.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de março de 2020.

Atenciosamente,

VEREADOR

Republicanos 10